

TÍTULO DO PROJETO	Programa de Transferência de Tecnologia e Capacitação em Pecuária de Corte
COORDENADOR	Jefferson Souza Rodrigues
CPF	051.120.931-29
FORMAÇÃO	Engenharia de Software
CATEGORIA DA BOLSA	CATEGORIA ACTT - B

Campo Grande (MS), 14 de junho de 2019.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

**CHAMADA FUNDECT/UFMS/CNPGC/PMCG N° 08/2019 – AGROESCOLA/GESTÃO II
Seleção Pública de Bolsista para atenderem o Programa de Transferência de Tecnologia e
Capacitação em Pecuária de Corte**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), em parceria com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (**UFMS**), a Embrapa Gado de Corte (**CNPGC**) e a Prefeitura Municipal de Campo Grande (**PMCG**), convoca o candidato aprovado na Fase I – Enquadramento, para participar da Fase II – Realização da Entrevista e Análise do Plano de Trabalho, que acontecerá no dia 19/06/2019 (quarta-feira), a partir das 16h00, na Fundect, localizada na Rua São Paulo, 1436 – Vila Célia, Campo Grande - MS, 79010-050.

Campo Grande (MS), 14 de junho de 2019.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO OUTORGA N° 023/2016 REFERENTE AO PROCESSO N° 59/300.054/2016 SIAFEM N° 025498

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF nº 15.461.510/0001-33.

Outorgado: Shirley Takeco Gobara

Objeto: O objeto do presente 2º Termo Aditivo ao Termo de Outorga nº 023/2016, é a alteração da Cláusula Décima Quarta – Da Vigência e prorrogação, passando a constar a vigência da data da publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado, ocorrida em 22/06/2016 até 22/12/2019.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do convênio original.

Data da Assinatura: 14/06/2019

Assinam: – **Marcio de Araujo Pereira**

CPF 653.359.371-49 - Diretor Presidente/FUNDECT

Antonio Conceição Paranhos Filho

CPF 630.643.329-53 – Chefe da CPQ/PROPP – UFMS

Shirley Takeco Gobara

CPF 430.090.500-20 - Outorgado

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

EDITAL N° 005/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, por sua **Comissão de Seleção**, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 007/2019, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de janeiro de 2019, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494/2016, e demais legislações aplicáveis, nos termos do processo 71/920.041/2019, torna público às **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** interessadas que por este, realiza o Chamamento Público, objetivando a seleção de Entidades sem fins lucrativos para firmar parcerias por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para execução de ações de promoção, divulgação e apoio na comercialização dos destinos e produtos turísticos das regiões do Pantanal e Serra da Bodoquena/Bonito, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público objetiva a democratização do acesso aos recursos do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul e apoia projetos de promoção, divulgação e apoio na comercialização dos destinos e produtos turísticos das regiões do Pantanal e Serra da Bodoquena/Bonito. Estas regiões englobam os seguintes municípios: Aquidauana, Anastácio, Miranda, Ladário, Corumbá, Nioaque, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Bonito, Bodoquena, Bela Vista, Caracol e Porto Murtinho.

1.2 Formalização de Parceria, por Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para apoio a ações de projetos de promoção, divulgação e apoio na comercialização dos destinos e produtos turísticos das regiões do Pantanal e Serra da Bodoquena/Bonito, em regime de mútua colaboração com a administração pública, para execução no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020, que mais pontuarem nos critérios de seleção de projeto.

2-NATUREZA DO APOIO FINANCEIRO

2.1 O apoio deverá abranger apenas despesas com divulgação, promoção, apoio a comercialização e custos com transporte/passagens aéreas.

2.1.1 Propostas com solicitação de apoio a itens não previstos neste edital serão desclassificados deste processo.

2.1.1.1 Fica vedada a proposição de aquisição de bens móveis/imóveis e/ou materiais permanentes. A ocorrência desta proposição desclassificará a proposta.

2.1.2 Entende-se como despesas com divulgação os custeios com confecção e impressões de folders, "flyers", cartazes, "banners", painéis rodoviários, "outdoors", camisetas, bonés, artes e logos, criação de site promocional, entre outras ações com a finalidade de divulgar e promover os referidos destinos/produtos turísticos da região abrangida. Não é aceita a aquisição de patrimônio ou bens permanentes neste item.

2.1.3 Entende-se como despesas com passagens aéreas a aquisição de bilhetes aéreos para agentes e operadores de turismo de fora do estado (*famtour*) e que comercializem, ou queiram comercializar, nossos destinos e produtos turísticos. Podem ser custeadas também a emissão de passagens aeras para "youtubers" e/ou influenciadores digitais que possam gerar compartilhamento/impulsioneamento, divulgando assim nossos destinos/produtos turísticos.

2.1.3.1 Não poderá haver o custeio de passagens aéreas para operadores, agentes e empresários do segmento turístico do estado de Mato Grosso do Sul.

2.1.3.2 Não poderá haver o custeio de passagens aéreas para cônjuges e ou parentes em primeiro grau de agente/operador de turismo já contemplado nesta ação.

2.1.4 Entende-se como ações de apoio a comercialização a participação em feira e eventos que permitam, em seu regulamento, a comercialização por parte de seus frequentadores, bem como as ações de "famtour".

2.1.4.1 Será considerada como ação de apoio a comercialização a plotagem/adesivagem de espaços/estandes em feiras e eventos.

2.1.4.2 A ações de "famtour" devem possuir apoio e acompanhamento de receptivo local, buscando a continuidade no atendimento e possibilitando a transformação da ação em fluxo turístico para nosso estado.

2.1.5 Serão considerados agentes e operadores de turismo representantes de pessoas jurídicas devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e no Sistema de Cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor do turismo - CADASTUR.

2.1.6 As ações devem estar em consonância com a estratégia de promoção e divulgação desenvolvida pela Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul. Sendo assim, tanto a comunicação através de material gráfico, site e comunicação eletrônica e online, quanto as ações de promoção como participação em feiras e eventos, "famtour" e "presstrips" devem ser realizados de acordo com objetivos e linguagens específicas de forma a se comunicar adequadamente com os públicos segundo os perfis jovem, casal, família e idosos, ou ainda os segmentos de observação de pássaros, pesca e negócios e eventos. Nos créditos e assinaturas devem constar a logo "Isto é Mato Grosso do Sul" e as "#visitms" e "#istoématogrossodosul" (#thisismatogrossodosul / #esoesmatogrossodosul - caso a ação seja internacional).

2.1.7 As ações propostas no projeto/proposta e plano de trabalho deverão englobar pelo menos uma ação de promoção, como produção de material de divulgação e/ou *presstip*, e uma ação de apoio à comercialização, como *famtour*, participação em feiras e/ou apoio a realização rodada de negócios.

2.1.7.1 As propostas que apresentarem somente ações de promoção/divulgação ou apoio a comercialização serão eliminadas.

2.2 Na ocorrência de apoio financeiro por outras entidades públicas ou privadas a ação objeto do Convênio ou Parceria, o Conveniente/Parceiro deverá apresentar declaração de seu representante e dos patrocinadores, quando for o caso, especificando o montante do patrocínio das entidades públicas ou privadas e os itens da ação custeados com cada patrocínio, bem como o Instrumento firmado entre o Conveniente/Parceiro e os patrocinadores em que conste tais informações, juntamente com fotos de cada item patrocinado.

2.2.1 O apoio financeiro por outro ente público da esfera estadual desclassificará a proposta apresentada.

3 - ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA:

3.1 As propostas, em conformidade com o projeto constante no objeto acima deverão ser entregues mediante ofício que deverão ser protocolados na **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito na Av. Afonso Pena, nº 7.000, Chácara Cachoeira, Campo Grande (MS), CEP 79.031-010, fone (67) 3318-7600, no período de 18 de junho a 17 de julho de 2019, até às 17h.

3.1.1 O horário de expediente da Fundação de Turismo é de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h.

3.2 Os envelopes lacrados contendo as propostas remetidas pelos Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais, que porventura chegarem ao destino (FUNDTUR) após a data estabelecida como prazo limite (**18 de julho de 2019 até as 17h**), não serão aceitos, sendo inabilitadas para este edital.

3.3 A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos e da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 A apresentação de PROPOSTA pelas organizações da sociedade civil é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado contendo o Ofício (Anexo I), Proposta (Anexo II), declaração constante no Anexo III, documentos enumerados no item 5 deste Edital e demais comprovações relacionadas aos critérios de seleção e julgamento (item 7 do edital), a ser protocolado, no período de até (30) trinta dias, conforme previsto no item 3.8.

3.4.1 Caso a ação proposta tenha apoio das gestões públicas municipais, deverá ser preenchido o anexo IV, com assinatura do prefeito(a), e inserido no envelope lacrado juntamente com o restante da documentação citada no item acima. A não apresentação desta declaração não eliminará a proposta, porém não poderá ser juntada ao processo em outro momento e não será atribuída pontuação por isso.

3.4.2 Cada envelope poderá conter somente 1 (uma) proposta dentro. O não cumprimento deste item inabilitará todas as propostas enviadas neste envelope.

3.5 O envelope lacrado contendo os documentos acima mencionados deverá constar externamente, nos espaços para REMETENTE e DESTINATÁRIO, respectivamente, as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 005/2019
 FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul
 Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira
 Campo Grande-MS
 CEP: 79.031-010

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.5.1 A não identificação do envelope conforme estabelecido neste item eliminará a proposta.

3.6 O protocolo da Proposta ou seu envio via correio mediante Aviso de Recebimento, no prazo legal, implica na aceitação, por parte da Organização da Sociedade Civil proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

3.7 A apresentação da proposta é ato meramente declaratório, sendo que os requisitos previstos no Inciso I do caput do Artigo 2º, nos incisos I a V do caput do Artigo 33 e nos inciso II a VII do caput do Artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que tratam o artigo 39 da referida Lei serão verificadas por meio da apresentação dos documentos elencados no inciso I a X do Artigo 26 e declarações elencadas no Artigo 27 do Decreto Estadual nº 14.494/2016 em fase posterior, antes da assinatura do termo de colaboração, caso haja seleção da proposta.

3.8 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial	17 de junho de 2019
Recebimento dos envelopes lacrados	18 de junho a 17 de julho de 2019 (até às 17h)
Data para abertura dos envelopes	18 de julho de 2019 às 09h
Análise dos Projetos Básicos, Planos de Trabalho e documentos no envelope pela Comissão de Seleção	19 a 22 de julho de 2019
Divulgação do Resultado Preliminar dos projetos pré-selecionados para a parceria	24 de julho de 2019
Prazo recursal para a Comissão de Seleção (se houver)	25 a 29 de julho de 2019 (até às 17 h)
Divulgação dos resultados definitivos da seleção	31 de julho de 2019
Homologação dos resultados	01 de agosto de 2019
Convocação da organização para celebração do Termo de Colaboração	A partir de 02 de agosto de 2019

3.8.1 Os recursos deverão ser interpostos através de ofício, a serem enviados para a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul de forma física ou eletrônica, conforme prazo estabelecido no item 3.8.

3.8.2 O envelope com recurso deverá ser identificado externamente da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 005/2019 - RECURSO
 FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul
 Av. Afonso Pena, 7000 – Portal Guarani – Parque das Nações Indígenas
 Campo Grande-MS
 CEP: 79.031-010

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO/OBJETO:

ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.8.3 O recurso que for encaminhado por e-mail, deverá ser enviado ao endereço - fturismo@fundtur.ms.gov.br e deverá identificar no "Assunto" as seguintes informações:

Assunto: RECURSO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 005/2019 – NOME DA OSC / NOME DO PROJETO/OBJETO:

3.8.3.1 O ofício com o recurso deverá ser assinado pelo representante legal do proponente e anexado ao e-mail em formato "PDF". O envio do ofício em outro formato inabilitará o pedido de recurso, bem como a falta de assinatura neste documento.

3.8.3.2 Não será aceito o envio de outros documentos que substituam ou complementem as informações prestadas anteriormente, uma vez que o recurso trata de pedido de reconsideração sobre decisão da Comissão de Seleção tomada a partir do conteúdo do envelope lacrado. Não é permitida a "juntada" de novas informações à proposta.

3.8.4 O recurso que chegar, por e-mail ou fisicamente, na Fundação de Turismo fora do prazo estipulado no cronograma acima, não será aceito, tampouco considerado.

3.9 A aprovação da proposta não gerará direito à celebração da parceria.

4 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1 O Edital e os anexos compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no sítio eletrônico da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL - <http://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/> e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul www.imprensaoficial.ms.gov.br.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

5.2 Deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, assinada na última folha e apresentada na forma constante no Anexo II deste Edital.

5.3 Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados e resultados esperados;

III - cronograma de execução com descrição das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

IV - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

V - Estimativa dos recursos financeiros;

VI - Declaração de capacidade técnica e operacional (conforme anexo III);

VII - O Valor Global da solicitação deverá ser de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

VIII - Estatuto da Organização da Sociedade Civil e suas alterações;

IX - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

X - 3 (três) orçamentos, no mínimo, de cada meta proposta visando demonstrar que os valores estão de acordo com o praticado no mercado e que não há indícios de superfaturamento. Somente serão considerados orçamentos em papel timbrado, com CNPJ da empresa, carimbado pela empresa e assinado pelo proprietário/representante legal desta.

XI - Declaração de apoio das gestões públicas municipais dos municípios envolvidos, se houver, conforme Anexo IV.

XII - Declaração de apoio da Instância de Governança Regional, se houver, conforme Anexo V.

5.4 A proposta / projeto básico deverá tratar o evento em sua totalidade, apresentando todos os aspectos e características deste acontecimento. O que não for mencionado nele será entendido, pela Comissão de Seleção, como inexistente, não havendo assim comparações com ações anteriores, eventos correlatos e/ou informações prévias.

5.4.1 A Comissão de Seleção poderá buscar informações ou pesquisar a respeito das informações citadas na proposta/projeto básico, a fim de atestar/verificar sua veracidade.

5.5 O objeto da proposta deverá ser executado pela proponente, não sendo permitida a subcontratação, ou "terceirização", para este fim. A ocorrência desta situação inabilitará a proposta.

6- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será realizado mediante análise da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 007/2019, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de janeiro de 2019.

6.2 O processo de seleção compreenderá as seguintes fases:

6.2.1 Apresentação das propostas e abertura dos envelopes: nesta fase, serão recebidas as propostas, em envelope lacrado, para concorrência do presente Chamamento Público, nos termos deste Edital. Após a abertura dos envelopes e conferência dos documentos básicos elas, as propostas, serão consideradas habilitadas ou inabilitadas para a avaliação;

6.2.2 Avaliação: nesta fase serão avaliados, com base nos critérios estipulados neste edital, os documentos constantes no envelope, como o Projeto Básico, os Planos de Trabalho e as documentações necessárias e exigidas. Esta fase é eliminatória e classificatória. A Comissão de Seleção poderá fazer levantamentos e pesquisas no intuito de comprovar a veracidade das informações fornecidas. Não é permitida a juntada de documentos ou alterações na proposta nesta fase.

6.2.2.1 O estatuto da OSC deverá ter previsão para a realização do que ela se propõe a fazer no projeto. Não havendo esta previsão a proposta será inabilitada.

6.2.2.2 - A proposta que não estiver em consonância com os objetivos estatutários desta Fundação de Turismo

(Decreto nº.13.582 de 15 de março de 2013) e do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº. 2.652 de 17 de julho de 2003 e Decreto Estadual nº. 11.340 de 14 de agosto de 2003) será eliminada nesta fase.

6.3 Homologação dos resultados: Serão habilitados e classificados de acordo com a pontuação obtida nos critérios de avaliação no item 7.1.1 deste edital, da maior pontuação para a menor.

6.4 Todos os atos do procedimento de chamamento público serão públicos, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a data de sua abertura, que deverá ser realizada sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

6.5 Cada OSC poderá ter inicialmente somente uma proposta habilitada e apoiada.

7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados nas tabelas abaixo para classificação das propostas:

7.1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério / Pontuação	Peso	2	1	0
1. Estratégia prevista para execução das ações	2		Possui	Não possui
2. Relação entre valor solicitado e o valor total do evento	2			
3. Ação com apoio das gestões públicas municipais das regiões envolvidas	3		Sim	Não
4. Abrangência da divulgação/promoção das regiões turísticas	3	Internacional	Nacional	Estadual
5. Abrangência das ações	3	5 ou mais municípios	3 ou 4 municípios	2 municípios
6. Ação com apoio da Instância de Governança Regional da Rota Pantanal-Bonito	4		Sim	Não
SUB-TOTAL				
TOTAL				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1 - Estratégia prevista para execução das ações: Se as ações previstas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível e contribuirão para o êxito do objeto proposto. Peso 2.

2 - Relação entre valor solicitado e o valor total do evento: Se a ação proposta poderá ser realizada com o apoio solicitado. Levar em consideração o valor total da ação e o valor aqui solicitado. Ações com valores superiores ao apoio a ser obtido com a Fundação precisarão de outras fontes e parceiros para sua realização e, estas fontes e parcerias, deverão ser mostradas e comprovadas documentalmente no envelope. Não havendo esta comprovação, esta pontuação não será atribuída. Peso 2.

3 - Ação com apoio das gestões públicas municipais das regiões envolvidas: Leva em consideração se a ação(ões) proposta(s) conta(m) com o apoio das gestões públicas municipais envolvidas. Este apoio será feito por meio da declaração seguindo modelo anexo (Anexo IV). Peso 3.

4. Abrangência da divulgação/promoção das regiões turísticas: Leva em consideração a abrangência da divulgação e promoção que será feita das regiões turísticas. No projeto básico deverá ser explicitado como e onde ocorrerá esta divulgação. Não será considerado como divulgação nacional/internacional somente a criação de um portal/site. É preciso demonstrar a estratégia de divulgação, inclusive por meio das redes sociais, para haver a pontuação de acordo com a abrangência desta. A não comprovação ou constatação da estratégia de promoção impedirá a pontuação neste critério. Peso 3.

5. Abrangência das ações – Leva em consideração a quantidade de municípios que serão envolvidas nas ações de promoção/divulgação. Esta comprovação será feita a partir da contagem das declarações de apoio das gestões públicas presentes no envelope lacrado. Peso 3.

6. Ação com apoio da Instância de Governança Regional da Rota Pantanal-Bonito – Leva em consideração se a OSC proponente possui apoio da Instância de Governança Regional da Rota Pantanal-Bonito. Esta IGR está formalmente constituída e representa, junto aos órgãos oficiais de turismo, esta região. Esta comprovação será feita por meio de declaração específica (Anexo V). Peso 4.

7.2 ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- Maior pontuação no item "6";
- Maior pontuação no item "4";
- Maior pontuação no item "5";
- Maior pontuação no item "3";
- Maior pontuação no item "1";
- A proposta com menor valor solicitado à Fundação de Turismo;

- g) A proposta que possua menor valor total para a consecução do objeto; e
h) Maior número de parcerias e ou convênios já realizados com a FUNDTUR-MS.

7.3 A classificação obedecerá à quantidade de pontos obtidos pelas proponentes de forma decrescentes, ou seja, do maior para a menor.

8. DA FONTE DOS RECURSOS, DO VALOR E DO CARÁTER DE APOIO

8.1 O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) provenientes do FUNTUR – Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, FONTE 02400000000, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.71907.23.695.2024.83110008 - NATUREZA DE DESPESA 33504101.

8.2 Os repasses de recursos das parcerias celebradas ou a celebrar efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

9 – DO PLANO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Após a divulgação do resultado definitivo do processo de seleção a organização da sociedade civil selecionada será convocada para apresentar, no prazo de 15(quinze) dias, conforme art.25 do Decreto Estadual 14.494:

9.1.1 O Plano de Trabalho, anexo VI, deverá conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto nº 14.494/2016.

9.1.2 A previsão de receitas e de despesas, de que trata o subitem 9.1.1 - V, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

9.1.3 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta (anexo II), observados os termos e as condições constantes do edital.

9.1.4 Para fins do disposto no subitem 9.1.3, a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

9.1.5 O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de quinze dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, na forma do disposto no subitem 9.1.4.

9.1.6 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

9.2 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de 15(quinze) dias, conforme art.26 do Decreto Estadual 14.494, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art.2º, nos incisos I a V do caput do art.33 e nos incisos II a VII do caput do art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio dos **seguintes documentos em vias originais ou em cópias autenticadas com firma reconhecida:**

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela

declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;
VIII – Declaração de Ciência e Concordância (VI);
IX - Relação Nominal de Dirigentes (Anexo VIII);
X - Declaração de Não Impedimento (Anexo IX);
XI – Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016) (Anexo X);
XII - Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016) (Anexo XI);
XIII - Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016) (Anexo XII);
XIV- Declaração de Adimplência com o Poder Público (Anexo XIII);
XV - Declaração de Aplicação de Recursos (Anexo XIV);
XVI – Extrato zerado da Conta Corrente específica aberta no Banco do Brasil.

10 - DA CELEBRAÇÃO:

10.1 Após selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade dos documentos a Organização da Sociedade Civil será convidada a formalizar o TERMO DE COLABORAÇÃO.

10.1.1 Após a seleção da proposta novos documentos poderão ser solicitados de acordo com a necessidade dos órgãos de controle e novas legislações publicadas.

10.2 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação do extrato do Termo de Colaboração, conforme estabeleça o § 2º do Artigo 24 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

10.3 O órgão ou a entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento, ou de colaboração, ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil, ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma, nos moldes do artigo 42 do Decreto n.º 14.494, de 02 de junho de 2016.

11-DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A FUNDTUR indicará no TERMO DE COLABORAÇÃO o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo das competências da Comissão de e Avaliação, designada e alterada pelas Portarias "P" n. n. 030, de 10 de julho de 2018, publicada no Diário oficial de n. 9.696 de 13 de julho de 2018, e a n. 052, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.811 de 02 de janeiro de 2019, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços e redigir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

11.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

11.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visita técnica "in loco" para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, a(s) qual(s) deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica "in loco". A visita técnica "in loco" não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

11.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial do TERMO DE COLABORAÇÃO ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 e Termo de Colaboração, conforme modelo do Anexo XVI, acompanhadas dos respectivos comprovantes.

13.2 A FUNDTUR poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

13.3 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração e com o Plano de Trabalho.

14 -DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

14.1 Os TERMOS DE COLABORAÇÃO a serem celebrados no ano de 2019 terão início na data de sua assinatura, e poderão ter vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser aditado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

15 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

15.1 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA se obriga a restituir o valor transferido pelo PARCEIRO PÚBLICO, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

16.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso, junto à FUNDTUR, contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, no período de 25 a 29 de julho de 2019, à comissão de seleção que a proferiu, mediante ofício específico e individualizado por projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irrisignação.

16.2 Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 16.1 deste Edital.

16.3 Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 7º, inciso XI, do Decreto 14.494/2016.

16.4 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a comissão de seleção, promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

16.5 Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

16.6 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser suscitadas através do e-mail fturismo@fundtur.ms.gov.br.

16.7 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de colaboração, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, deverá fazê-lo mediante ofício entregue fisicamente.

16.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, Comissão de Avaliação e Monitoramento, juntamente com o Diretor-Presidente da FUNDTUR.

16.9 O Presente Edital, obedecerá a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016;

16.10 Fica estabelecida a Minuta do Termo de Colaboração constante no Anexo XVI do Edital.

17. DOS ANEXOS:

17.1 Ficam aprovados nos termos da Resolução/Sefaz nº 2.733, de 6 de junho de 2016 e na conformidade com este Edital os seguintes anexos:

I - Para apresentação da proposta:

- a) Anexo I – Ofício;
- b) Anexo II – Proposta;
- c) Anexo III - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
- d) Anexo IV - Declaração de Apoio emitida pelo gestor público municipal; e
- e) Anexo V - Declaração de Apoio emitida pela Instância de Governança Regional representante destas regiões turísticas.

II – Para celebração da parceria:

- a) Anexo VI - Planos de Trabalho - Descrição do Projeto ou Atividade, Cronograma de Execução, Plano de Aplicação e Cronograma de Receita e Despesa;
- b) Anexo VII - Declaração de Ciência e Concordância;
- c) Anexo VIII- Relação Nominal de Dirigentes;
- d) Anexo IX – Declaração de Não Impedimento;
- e) Anexo X – Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- f) Anexo XI – Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- g) Anexo XII – Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- h) Anexo XIII – Declaração de Adimplência com o Poder Público; e
- i) Anexo XIV – Declaração de Aplicação de Recursos.

III- Para prestação de contas da parceria:

- a) Anexo XV – Prestação de Contas - Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo Físico - Financeiro, Relatório de Execução Financeira – Relação das Receitas e Despesas Realizadas e Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados;

IV - Anexo XVI – Minuta Termo de Colaboração;

V - Os anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Fundação de Turismo (www.turismo.ms.gov.br) conforme orientação da Resolução/SEFAZ n.2.733, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n.9.179 de 07 de junho de 2016, e em conformidade com o Decreto Estadual n.14.494/2016 e do Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil com acesso no site: www.pge.ms.gov.br

Comissão de Seleção: Danielle Cardoso de Moura, Débora Bordin Fluhr, Marlise Gasparetto e Matheus Dauzacker Neto.
Presidente da Comissão: Diego Garcia Santos.

ANEXO I

TIMBRE/LOGO DA ENTIDADE

Ofício N° ____/2019

Campo Grande, ____ de _____ de 2019.

Edital de Chamamento Público N°005/2019

Senhor Diretor-Presidente

Em atenção ao chamamento público N°005/2019 vimos a presença de Vossa Senhoria para solicitar a liberação de recursos no valor de R\$_____ para desenvolver o projeto intitulado _____ em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público. Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

(Dirigente da entidade)

Nome completo

Cargo

CPF

Ao Senhor

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente FUNDTUR - MS

Campo Grande-MS

**ANEXO II
PROPOSTA***IMPORTANTE: A PROPOSTA VISA EXPOR TODA A AÇÃO E NÃO SÓ OS ELEMENTOS DA PARCERIA.*

1 – CADASTRO DO PROPONENTE
Proponente:
CNPJ:
E-mail:
Endereço:
Telefone (DDD):

2 – REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE
Nome:
Endereço:
Telefone (DDD):
E-mail:

3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título:
Descrição do Objeto: (Requisitos, Restrição e Condições)
Objeto é o produto do convênio ou termo de fomento/colaboração, observados o programa de trabalho e as suas finalidades. Deve ser o mais sucinto possível, sem expressar quantitativos. Definida por verbo – Implantar, Participar, Desenvolver, Instalar, Realizar, etc. Definir e explicar o público alvo, tempo, local, qualidade/quantidade, área de aplicação, etc). É comum que o objetivo geral seja igual ao título do projeto.
Descrever a realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
Local(is) de Execução do Projeto:
Período de Execução:
Valor Global da Proposta Apresentada:

4 – OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS:

4.1 Geral: Descrever de forma clara, objetiva e sucintamente, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. Não deve se expressar metas e/ou objetivos numericamente aqui. O objetivo deve responder as perguntas "**O que fazer? Para quem? Onde? Para que fazer?**"

4.2 Específico: Com vistas ao turismo do Estado, tendo como referência justificativa abaixo, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto, de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.

Os objetivos específicos correspondem a um detalhamento mais minucioso do objetivo geral e visam o entendimento do que o projeto se propõe a implantar, os feitos desejados com a sua execução (quantitativa, em porcentagem ou numericamente, e qualitativamente) e o produto final após a conclusão do mesmo.

5 – JUSTIFICATIVA

Importância, relevância, abrangência, o "porque", benefícios, resultado.

Fundamentar, **com vistas ao turismo**, embasado em indicadores de eventos/edições anteriores a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativo e quantitativo (porcentagens e números), evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Falar dos indicadores de número de pessoas que esperam abranger, convênios/parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução do projeto, citando a qualificação técnica e capacidade operacional desta.

Justificar citando os interesses recíprocos, do proponente e para a Fundação de Turismo, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados e resultados esperados.

6 – METODOLOGIA

Descrever de forma clara e bem definida como as ações serão executadas, incluindo os procedimentos, instrumentos necessários e os detalhes técnicos para a sua implantação.

Apresentação de como ocorrerá o evento as ações que serão implantadas/desenvolvidas para o êxito deste. Identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza. Deve-se aqui, explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da Instituição em estar em consonância com os fins institucionais da FUNDTUR e as regras para utilização dos recursos da Fundação.

Colocar a **PROGRAMAÇÃO** do evento com datas, horários e local(is) em que ocorrerá(ao).

A Proponente receberá apoio de outras entidades? Será apoio financeiro? Quais despesas serão custeadas com este apoio?

Colocar o cronograma de execução com descrição das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, bem como os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e a estimativa dos recursos financeiros a serem utilizados em todo o evento.

7 – CRONOGRAMA DE AÇÃO, METAS A SEREM ATINGIDAS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO

AÇÃO (é o meio para alcançar a meta)	PRAZO DE EXECUÇÃO DA AÇÃO	METAS (quantitativa e qualitativa)	PRAZO DE CUMPRIMENTO DAS METAS	INDICADORES (índice para avaliar o cumprimento da meta)

Os indicadores devem possibilitar a conferência das metas e resultados pretendidos. Exemplo: Meta – Realizar palestra com 100 participantes / Indicadores – Lista de presença da palestra.

8 – PREVISÃO FINANCEIRA DO PROJETO

Valor financeiro solicitado a FUNDTUR (R\$)	
Valor da Contrapartida (R\$)	
Outras Parcerias (R\$)	
Valor Global da Proposta	

9. PLANILHA FINANCEIRA

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
	TOTAL				

(*)Esta proposta deverá ser encaminhado juntamente com o Ofício de encaminhamento (anexo I), e demais documentação solicitada no Edital.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL (Art. 33, V, "C" da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "c" e Decreto Estadual nº 14.494/16, art. 26, X, que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

- 1 RECURSOS HUMANOS _____
- 2 INSTALAÇÕES FÍSICAS _____
- 3 EQUIPAMENTOS _____
- 4 MOBILIÁRIOS _____

Declara ainda que, para cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional da organização será complementada mediante aquisição/contratação, conforme previsão do Plano de Trabalho, dos seguintes recursos materiais/humanos: *(identificar os itens que serão implementados – recursos humanos, equipamentos, mobiliários, etc...)*

Local e data de assinatura (.....) de de .

Assinatura do Representante Legal da OSC

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE APOIO EMITIDA PELO GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL

Eu, _____, Prefeito(a) Municipal de _____, DECLARO para os devidos fins que manifesto meu apoio às ações de promoção e divulgação propostas pela organização/associação denominada _____, por entender que elas são importante para o desenvolvimento da atividade turística neste município.

_____ - Local e Data

Assinatura e nome do responsável pela Gestão Pública Municipal

Anexo V

DECLARAÇÃO DE APOIO EMITIDA PELA "IGR ROTA PANTANAL-BONITO"

Eu, _____, gestor e representante da Instância de Governança Regional "Rota Pantanal-Bonito", DECLARO para os devidos fins que apoio a OSC _____ (nome da OSC) na proposição de ações de promoção e divulgação das regiões turísticas do Pantana e da Serra da Bodoquena por entender que elas são importantes para o desenvolvimento da atividade turística nestes municípios.

Local e Data

Assinatura e nome do responsável pela Instância de Governança Regional

Anexo VI - Planos de Trabalho

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE		ANEXO I
MODALIDADE: <input type="checkbox"/> TERMO DE COLABORAÇÃO <input type="checkbox"/> TERMO DE FOMENTO				
1 - DADOS CADASTRALS				
Organização da Sociedade Civil				CNPJ
Endereço				
Cidade	Estado MS	CEP	DDD/Telefone	FAX
Conta Corrente	Banco	Agência	E-mail	
Nome do Representante Legal				CPF
RG / Órgão	Cargo	E-mail		
Endereço				CEP
2 - OUTROS PARTICIPES				
Nome				CNPJ
Endereço				DDD/Telefone
Nome do Responsável pelo Projeto				CPF
RG / Órgão	Cargo	E-mail		
3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE				
Área de Atendimento:		Órgão/Entidade Financiador:		
Título do Projeto/Atividade		Período de Execução		
		Início		
		Fim		
Objeto da Parceria				
Descrição da Realidade				
Forma de Execução das Ações				
Descrição de Metas Quantitativas				
Definição dos Indicadores				
AUTENTICAÇÃO				
Local:		Data:		
Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil				
APROVAÇÃO				
Local:		Data:		
Assinatura do Representante do Órgão / Entidade Pública				

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		ANEXO II		
MODALIDADE: <input type="checkbox"/> TERMO DE COLABORAÇÃO <input type="checkbox"/> TERMO DE FOMENTO						
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)						
Meta	Etapa Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA						
Meta	Especificação	Órgão/Entidade RS	Organização da Sociedade Civil RS			
TOTAL GERAL		RS	-			
AUTENTICAÇÃO						
Local:		Data:				
Assinatura do Representante Legal						

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PLANO DE TRABALHO PLANO DE APLICAÇÃO	ANEXO III					
MODALIDADE: <input type="checkbox"/> TERMO DE COLABORAÇÃO <input type="checkbox"/> TERMO DE FOMENTO								
QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS								
a) Pessoal e Encargos		Especificação	Ordade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
Meta	Etapa Fase						Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00
b) Material Permanente		Especificação	Ordade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
Meta	Etapa Fase						Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00
c) Material de Consumo		Especificação	Ordade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
Meta	Etapa Fase						Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00
d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		Especificação	Ordade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
Meta	Etapa Fase						Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL						R\$ -	R\$ -	R\$ -

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE RECEITA E DESPESA	ANEXO IV
-----------------------------------------	--	------------------------------------------------------	----------

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE RECEITA							
ORGÃO/ENTIDADE	Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL							

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL						

CRONOGRAMA DE DESPESA							
ORGÃO/ENTIDADE	Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL							

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL						

Podem ocorrer casos em que o desembolso não seja trimestral. Nesse caso o quadro deverá ser preenchido de acordo com a necessidade prevista para execução.

AUTENTICAÇÃO Local: _____	Data: _____ Assinatura do Representante Legal
------------------------------	--------------------------------------------------

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal, declaro que a (Nome da Organização da Sociedade Civil), sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n.º (especificar) e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, data (especificar)
(assinatura)
(nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO VIII

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES (art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ___/___/___ a ___/___/___, são:

Nome: _____, CPF _____

Cargo: _____

Endereço: _____, Tel: _____

e-mail : _____, RG _____ SSP _____

Nome: _____, CPF _____

Cargo: _____

Endereço: _____, Tel: _____

e-mail : _____, RG _____ SSP _____

Nome: _____, CPF: _____

Cargo; _____

Endereço: _____, Tel: _____

e-mail : _____, RG _____ SSP _____

**inserir quantos campos forem necessários*

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO (art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, IX do Decreto Estadual nº 14.494/16) 115

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de _____ de ____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

ANEXO X

DECLARAÇÃO - (Inciso I do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que nenhum dos

seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de ____ de ____.
[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

ANEXO XI

DECLARAÇÃO (Inciso II do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º 117 _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de ____ de ____.
[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

ANEXO XII

DECLARAÇÃO (Inciso III do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não serão

remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;
- servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de ____ de ____.
[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do termo de parceria com a Fundação De Turismo De Mato Grosso Do Sul - FUNDTUR, não contraria o estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referentes aos recursos recebidos do Estado de Mato Grosso do Sul.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de ____ de ____.
[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade N.º _____, Órgão Emissor/UF _____, CPF N.º _____, DECLARO, os recursos serão gastos exclusivamente para a consecução do objeto estabelecido na proposta aqui apresentada. Declaro que a legislação que rege este tipo de parceria será cumprida em sua integralidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de ____ de ____.
[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

Anexo XV – Prestação de Contas

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	ANEJO V
-----------------------------------------	--------------------------------------------------------	---------

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

Tipo de Prestação de Contas:	
PARCIAL - Período de Execução	FINAL - Período de Execução
de / / a / /	de / / a / /

1. INTRODUÇÃO:

(Nome da Organização) Da Sociedade ou _____, firmou parceria com _____ (Órgão/Entidade Público Estadual), através do Termo de Colaboração/Fomento nº _____ com vigência pelo período de _____ de _____ de _____, tendo por objeto _____, conforme Plano de Trabalho.

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS (se necessário):

5. AUTENTICAÇÃO

Local: _____ Data: _____
 Assinatura do Representante Legal

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO	ANEJO VI
--	-----------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------	----------

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Tipo de Prestação de Contas:	
PARCIAL - Período de Execução	FINAL - Período de Execução
de / / a / /	de / / a / /

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO	UNID.	FÍSICO			
				NO PERÍODO		ATE O PERÍODO	
				PROGRAMADO	EXECUTADO	PROGRAMADO	EXECUTADO

META	ETAPA FASE	REALIZADO NO PERÍODO				REALIZADO ATÉ O PERÍODO			
		PARCERIO PÚBLICO		OUTROS		PARCERIO PÚBLICO		OUTROS	
		PARCERIO PÚBLICO	PRIVADO	OUTROS	TOTAL	PARCERIO PÚBLICO	PRIVADO	OUTROS	TOTAL
Total geral									

AUTENTICAÇÃO

Local: _____ Data: _____
 Assinatura do Representante Legal

estado civil, residente e domiciliado na XXXXXXXX, XXXXXX/MS, portador da cédula de identidade RG nº XXXXX SSP/MS e do CPF nº XXXXXXXX, no uso das suas atribuições, e de outro lado a **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, com sede e foro em XXXXX/MS, XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na XXXXXXXX, XXXXXX/MS, portador da cédula de identidade RG nº XXXXX SSP/MS e do CPF nº XXXXXXXX, resolvem celebrar de comum acordo o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 14.494/2016, Resolução/SEFAZ nº 2093/2007 e suas alterações, o Edital de Chamamento n. XXX, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o apoio à realização "XXXXXXXXXXXX", conforme Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PLANO DE TRABALHO

No plano de Trabalho consta detalhamento das metas, etapas, fases, respectivo cronograma de execução e desembolso e justificativa, devidamente aprovado e passa a fazer parte integrante deste Termo de Colaboração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir de XX de XXX de XXX a XXX de XXX de XXX, para execução integral do objeto da parceria, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos, contados após o término da vigência do presente termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência deste Termo de Colaboração poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo por requerimento, mediante ofício da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, fundamentado em razões concretas que o justifique, formulado no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência desde que aceitas pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA AUTORIZAÇÃO

O presente Termo de Colaboração foi autorizado conforme despacho do Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, nos autos de Processo Administrativo nº XXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **PARCEIRO PÚBLICO**:

- a) Repassar a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas objeto deste Termo de Colaboração, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- c) Emitir por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) Aplicar as penalidades previstas e proceder as sanções administrativas necessárias com finalidade da restituição dos recursos transferidos;
- e) Publicar o extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;
- f) Analisar a prestação de contas final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Colaboração, devidamente condicionada a liberação dos recursos financeiros transferidos, ao cronograma de desembolso, ao Programa de Trabalho e a comprovação da aplicação da parcela recebida.
- g) Prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;
- h) Aprovar, excepcionalmente, as alterações da programação da execução deste Termo de Colaboração, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;
- i) Fornecer a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos de contrapartida por ela oferecidos e aplicados na consecução do objeto deste Termo de Colaboração;

II - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**:

- a) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) Facilitar a supervisão e fiscalização do **PARCEIRO PÚBLICO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, a informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- c) Permitir o livre acesso de servidores e, previamente, credenciados por esta Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, a qualquer tempo e lugar e aos registros dos fatos relacionados com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria, inclusive pela Auditoria Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de seu eventual rendimento no mercado financeiro bem como aqueles oferecidos em contrapartida, se houver, Colaboração conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração;
- e) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos,

inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

- f) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do **PARCEIRO PÚBLICO**, transferidos de acordo com cronograma de desembolso, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes as relações trabalhistas, e de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado de Mato Grosso do Sul, nem da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros transferidos;
- h) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste Termo de Colaboração, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- i) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- j) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o art. 48 do Decreto Estadual nº 14.471, de 12 de maio de 2016;
- k) As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de colaboração, se constatadas impropriedades, serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- l) Solicitar alteração de datas e locais referentes a execução do projeto, dentro do prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, devidamente justificados e formalmente submetidos à provação do **PARCEIRO PÚBLICO**, salvo motivos fortuitos ou de força maior;
- m) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, em toda e qualquer ação promocional, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, nos moldes da Cláusula Quinta deste instrumento;
- n) As compras e contratações de bens e serviços deverão atender as disposições do Decreto Estadual nº 14.494/2016, Sessão II – Das compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos, artigos 35 a 41;
- o) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração;
- p) Apresentar o relatório final da execução das ações com observância dos prazos e nas formas estabelecidas no cronograma de execução do Plano de Trabalho, bem assim, quando for solicitado a qualquer momento, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO** apresentar relatório parcial;
- q) Restituir ao **PARCEIRO PÚBLICO**, obrigatoriamente, os eventuais saldos dos recursos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração;
- r) Restituir ao **PARCEIRO PÚBLICO** os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, em razão de não execução do objeto deste Termo de Colaboração, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, como também aplicação dos recursos de forma diversa do estipulado neste Termo de Colaboração;
- s) Prestar contas com observância do estabelecido no Decreto nº 14.494/2016, bem como na Cláusula Décima Segunda deste instrumento ou ainda, em função da forma da transferência dos recursos financeiros em parcelas, ou quando for solicitado, a qualquer momento, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
- t) Movimentar os recursos financeiros através de Conta Bancária Específica, tendo sua movimentação efetivada em conformidade com o artigo 37 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, e demais disposições do mesmo Decreto;
- u) Encaminhar antes de sua confecção a arte final de todo o material de divulgação para aprovação prévia da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA QUINTA

DA AÇÃO PROMOCIONAL, DIVULGAÇÃO E MÍDIA.

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação do **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**, da **Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul**, com a inserção das logomarcas correspondentes em destaque, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além da veiculação das marcas oficiais do Estado e da FUNDTUR, também deverá ser inserida mensagem educativa contra o uso de drogas e substâncias entorpecentes, assim como o número do disque denúncia do Estado de MS, nos termos do que dispõe o artigo 1º, caput e §§1º e 3º e artigo 4º, §2º, ambos da Lei Estadual 4.081/2011 e Lei Estadual 4.226/12;

CLÁUSULA SEXTA

DA SUJEIÇÃO AS NORMAS LEGAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, do Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016, Resolução/SEFAZ n. 2052/07, de 19 de abril de 2007 bem como às cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **PARCEIRO PÚBLICO** repassará diretamente à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de **R\$ XXXX**, a ser liberado em XXX parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recurso será depositado pelo **PARCEIRO PÚBLICO** no Banco do Brasil, **Agência n.XXX, Conta Corrente n. XXX.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O repasse financeiro pelo **PARCEIRO PÚBLICO** correrá por conta do:

UGR: XXX

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXX- Convênios

ND: XXX

FONTE: XXXX

NE: 2016NEXXXX de XXX de XXX de 2016

VALOR: R\$XXXX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja parcelas a serem liberadas em exercício futuro deverá ser efetivado apostilamento para indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto 14.494/2016.

CLÁUSULA OITAVA**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste Termo de Colaboração e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOE/MS é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA**DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão liberados em conformidade com o Cronograma de Desembolso em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o disposto no do Decreto nº 14.494/2016 e legislação pertinente. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de colaboração, se constatadas impropriedades, serão retidas nas seguintes hipóteses:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da tomada de contas especial e medidas cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cumprimento ao que estabelece o art. 32, § 3º, do Decreto nº. 14.494/2016, a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá automaticamente aplicar os recursos recebidos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, após autorização do **PARCEIRO PÚBLICO**, integrando a prestação de contas, e não poderão ser computadas como contrapartida devida pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, quando for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data de ocorrência da situação, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

É prerrogativa do **PARCEIRO PÚBLICO** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração. A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da Organização Parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização parceira até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DO GESTOR**

Em cumprimento ao disposto nos artigos 3º, VIII e 7º, V do Decreto n. 14.494/2016, fica designado como Gestor

Sr. XXXXXXX, nos moldes da Portaria "P" n. XXX, de XXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial XXXX de XXXX de XXXX, o qual será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização, disciplinados na Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Estadual n. 14.494/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 52 do Decreto n. 14.494/2016, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria "P" n. XXX, de XXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial n. XXXX, de XXX, de XXX, realizará o monitoramento e a avaliação da presente parceria, cujas atribuições estão descritas na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Estadual n. 14.494/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final dos recursos deste Termo de Colaboração, inclusive os de contrapartida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, se houver, observando os dispositivos legais pertinentes a matéria, será constituída de Relatório de Execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, elaborado pela Organização Parceira contendo as atividades ou projetos desenvolvidos e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados de:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Relação dos Pagamentos Efetuados;
- c) Relatório de Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;
- d) Conciliação Bancária;
- e) Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com recursos do Termo de Colaboração, quando for o caso;
- f) Relatório Final de Execução Físico-Financeira;
- g) Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da parcela única até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos, e conciliação bancária;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso;
- i) Cópias autenticadas dos documentos comprobatórios e do processo completo realizado para compras e contratações de bens e serviços demonstrando o atendimento das disposições do Decreto Estadual nº 14.494/2016, Sessão II – Das Compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos, artigos 35 a 41;
- j) Cópia(s) de contrato(s) ou de outro(s) instrumento(s) firmado(s) com terceiro(s), relacionado(s) com a execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- k) Cópias autenticadas dos comprovantes de todas as despesas realizadas, consoante previstas no Plano de Trabalho;
- l) Cópias autenticadas dos documentos fiscais comprobatórios das despesas com hospedagem em estabelecimento hoteleiro, ou similar e com aquisição de passagens de qualquer meio de transporte, bem como cópia dos respectivos bilhetes utilizados. Ademais, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas;
- m) Deverão compor o processo de prestação de contas fotografias, vídeos e exemplares de todo o material de divulgação do projeto visando demonstrar o cumprimento do objeto, bem como pesquisas e relatórios contendo dados numéricos efetivos do evento relacionados ao turismo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **PARCEIRO PÚBLICO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente quando couber: I – Relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria; II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os comprovantes das despesas devem ser apresentados em cópias autenticadas as expensas da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, que serão mantidas no processo do respectivo projeto, durante 5 (cinco) anos contados a partir da data da aprovação pelo Tribunal de Contas, das contas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul correspondentes ao ano da prestação de contas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GLOSA DAS DESPESAS

É proibido a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, sendo objeto de glosa da despesa realizada:

- a) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto desde Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
- b) realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Colaboração ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;
- c) efetuar despesas a título de multas, juros, e demais acréscimos legais, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;
- d) prever e realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- e) demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS BENS

Na data da extinção ou conclusão deste Termo de Colaboração, os bens patrimoniais remanescentes, equipamentos e materiais permanentes, exceto as obras civis realizadas em imóveis de propriedade da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos transferidos pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de propriedade da **FUNDTUR**, para o fim de assegurar a implantação ou a continuidade das ações a que se

destina, atendida o interesse social e, se for o caso, poderá vir a integrar o objeto de Termo de Colaboração destinado à execução indireta das ações a que se destina, caso em que poderá ser transferido a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** mediante Termo de Doação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO ADITAMENTO E OU AJUSTE**

O presente Termo de Colaboração, por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado por escrito e rescindido de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, e a qualquer tempo por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;
- b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DO FORO**

Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Termo de Colaboração que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E por acharem-se justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande, xxx de xxx de 2019.

PARCEIRO PÚBLICO

ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

RETIFICAÇÃO

Publicação DO N.º 9.350 de 14/02/17, página 11

Processo: 27/100.630/2016 NE: 003797

Onde se lê: NE 001797

Leia-se: NE 003797.

RETIFICAÇÃO

Publicação DO N.º 9.350 de 14/02/17, página 11

Processo: 27/100.630/2016 NE: 003797

Onde se lê: DATA 13/01/2017

Leia-se: DATA 29/12/2016.

**ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
ORDENADOR DE DESPESAS**